



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Gestão de Políticas Sociais

**Apresentação Comunicação Oral**

**Assistência social e defesa civil: breve análise sobre a  
intersectorialidade**

Adriana Soares Dutra<sup>1</sup>  
Elisonete Ribeiro<sup>2</sup>

**Resumo:** Considerando a necessária interação entre as políticas públicas de assistência social e de proteção e defesa civil do Estado brasileiro no que se refere à gestão dos desastres, o presente artigo constitui-se em um ensaio sobre a intersectorialidade envolvendo estes dois campos. Partimos de uma análise dos textos da Política Nacional de Assistência Social e da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, com o objetivo de identificar como a intersectorialidade se faz presente em cada um deles. Em seguida, são levantadas questões referentes ao campo concreto de interação entre ambas e elementos que apontam para a intersectorialidade considerada necessária.

**Palavras-chave:** assistência social; defesa civil; gestão de desastres; intersectorialidade.

**Abstract:** Considering the necessary interaction between the public policies of social assistance and protection and civil defense of the Brazilian State about disaster management, this article is an essay on intersectoriality involving these two fields. We start with an analysis of the texts that constitute both the National Policy of Social Assistance and the National Policy of Protection and Civil Defense, seeking to identify how the intersectoriality is present in each of them. Finally, questions are raised regarding the concrete field of interaction between both and elements that point to the intersectoriality considered necessary.

**Keywords:** social assistance; civil defense; disaster management; intersectoriality.

---

<sup>1</sup> Professora adjunta, Departamento de Serviço Social (UFF-Campos) e doutora em Serviço Social (PUC-Rio). E-mail [adrianadutra@id.uff.br](mailto:adrianadutra@id.uff.br)

<sup>2</sup> Assistente social, mestre e doutoranda em Serviço Social (UFRJ). E-mail: [elisonete@hotmail.com](mailto:elisonete@hotmail.com)



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

## **1. INTRODUÇÃO**

A gestão de desastres constitui-se com um campo bastante complexo de conhecimento e de prática. Desde o entendimento conceitual das categorias utilizadas, passando pelos interesses em disputa, até a intervenção junto à população afetada, a realidade impõe a necessidade de interação entre vários saberes e áreas de conhecimento visando a compreensão da complexidade que envolve a questão, assim como o atendimento das demandas que se apresentam, seja antes ou após a ocorrência dos impactos. Contudo, é comum identificarmos engenheiros, geólogos, arquitetos, enfim, um conjunto de profissionais, grande parte deles proveniente das ciências naturais, como os técnicos desse campo. No caso das ciências humanas, estudos demonstram que o trabalho de profissionais vinculados a este ramo do saber tem sido predominantemente demandado no que temos denominado, nos termos de Valencio (2012), de crise aguda do desastre (DUTRA, 2018; VARGAS, 2015). Este tipo de vinculação pontual e fragmentada tem sido alvo de inúmeros debates, fazendo com que sejam cada vez mais frequentes posicionamentos que demarcam a necessidade de uma participação destes profissionais e, de forma mais ampliada, das políticas públicas nas quais atuam, em todas as etapas que envolvem a gestão dos desastres<sup>3</sup> e não apenas após os impactos. Esta argumentação tem como um de seus fundamentos o reconhecimento em relação à incapacidade de uma ou outra área, isoladamente, oferecer respostas suficientes para as questões que envolvem os processos de desastres.

Estudo realizado por Dutra (2018) demonstra que grande parte das assistentes sociais que têm sido chamadas a intervir em contextos de desastres são oriundas dos órgãos municipais responsáveis pela execução da Política Nacional de Assistência Social – PNAS. De um total de 142 municípios que fizeram parte da pesquisa, 87 apontam a assistência social como principal setor a partir do qual as profissionais do Serviço Social são convocadas, visando contribuir com o atendimento da população afetada. Em grande parte,

---

<sup>3</sup> Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei 12.608/2012) classifica as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação para os desastres. As ações de prevenção, mitigação e preparação são anteriores ao impacto e visam eliminar e minimizar riscos e preparar as pessoas para que, no caso de impactos estes tenham consequências menores. Já as ações de resposta e recuperação ocorrem durante e/ou após o impacto. As ações de resposta são voltadas, prioritariamente, para o socorro e a assistência aos afetados enquanto as de recuperação são destinadas à recuperação do local, de suas atividades e serviços.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

agentes de proteção e defesa civil justificam a convocação destas profissionais em função da satisfatória integração entre os diferentes órgãos e equipamentos públicos e da lógica sistêmica que rege a defesa civil no Brasil:

o tamanho da defesa civil é proporcional ao tamanho do desastre. Então, hoje a minha equipe, ela é elástica. Hoje eu tenho uma equipe que trabalha nas questões de dia a dia. Ela é imediatamente ampliada caso tenha necessidade de enfrentar um problema que exija uma força maior. (GESTOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL apud DUTRA, 2018, p.183).

Sabemos que, de acordo com a gravidade do impacto, os recursos existentes nos órgãos de proteção e defesa civil, sejam eles municipais, estaduais ou nacionais, não serão suficientes para o atendimento devido. No entanto, faz-se mister pensar nos desafios que a estrutura sistêmica impõe à efetivação dos direitos da população usuária.

A intersetorialidade, apresentada muitas vezes como um *modus operandi* em pleno funcionamento no discurso de parte dos profissionais e gestores, especialmente de proteção e defesa civil, nem sempre se constitui em uma prática de fato efetiva. Sobre este ponto, chamamos a atenção para que a mesma não seja utilizada como justificativa para o não investimento na estrutura da própria defesa civil, uma vez que a partir deste mote é possível acionar profissionais de diferentes áreas, sem que necessariamente os mesmos componham os quadros dos órgãos de proteção e defesa civil. Outro aspecto a ser considerado está relacionado à necessidade de reflexão sobre as reais possibilidades de efetivação da intersetorialidade, uma vez que a atuação conjunta muitas vezes é atravessada por vaidades e disputas que acabam se sobrepondo aos objetivos do trabalho (VALENCIO et al, 2009) .

Um primeiro passo nesta direção requer um conhecimento sobre as principais normativas que regem tanto o serviço de Proteção e Defesa Civil, como o de Assistência Social no Brasil. Em que pesem os limites já apresentados no que se refere ao plano formal para a efetivação de uma estrutura de direitos na sociedade burguesa, que possibilite ir além daquilo que o pensador italiano Norberto Bobbio (1992) vai denominar de "carta de intenções", apreendemos o aparato jurídico legal como um importante ponto de partida para o aprofundamento do tema em questão, ou seja, como a intersetorialidade se faz presente na gestão dos desastres, por meio da interação entre os serviços de proteção e defesa civil e de assistência social.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

No entanto, sabemos que a legalidade é, na realidade, uma abstração. É no plano real que sujeitos concretos vivenciam a materialização ou não de seus direitos e que os desafios se apresentam de fato. Sob este prisma, o presente artigo foi dividido em dois momentos. No primeiro, faremos uma breve análise dos textos da Política Nacional de Assistência Social, de 2004 e da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, expressa na Lei 12.608 de 2012, identificando como a intersectorialidade se encontra refletida nos documentos. No segundo, buscaremos resgatar alguns elementos referentes à convocação de assistentes sociais e as atividades desempenhadas por estes profissionais em contextos de desastres, tendo em vista que estes aspectos também contribuem para uma melhor compreensão da intersectorialidade neste campo. Por fim, levantaremos alguns elementos visando o fortalecimento da intersectorialidade na interação entre as referidas políticas e os profissionais que delas participam.

## **2. A INTERSETORIALIDADE NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aprovada em 15 de outubro de 2004, a elaboração da PNAS envolveu não apenas os órgãos da esfera federal responsáveis formais pela sua aprovação, ou seja, o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS e a Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, mas também diversos sujeitos políticos, como associações, comissões, conselhos, além de acadêmicos, vinculados, em alguma medida, ao campo da assistência social. O texto introdutório da PNAS é, em grande parte, dedicado a transmitir o entendimento que direciona, que orienta e que dá vida à referida política. Nesse sentido, a afirmação da assistência social como constitutiva do tripé da seguridade social, juntamente com a política de saúde e a previdência social, como direito e não ação assistencialista torna-se bastante evidente.

No que se refere à intersectorialidade, esta forma de atuação comparece em diversos trechos do documento, constituindo-se como um dos principais pressupostos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Uma das formas de materialização da intersectorialidade no texto está na previsão da participação da população na formulação da política e no controle social das ações em todos os níveis, por meio, principalmente das conferências e conselhos, mas também de outros espaços e canais alternativos. A PNAS prevê a criação de equipamentos que



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

privilegiam a descentralização político-administrativa e a territorialização não apenas como forma de conhecer a realidade local e de adequar a ela os serviços oferecidos, mas também como uma maneira de integrar as diferentes políticas públicas e instituições voltadas para o atendimento da população que habita, que frequenta, que utiliza, determinado território

Menicucci (2002) afirma que “o novo paradigma para a gestão pública articula descentralização e intersectorialidade, uma vez que o objetivo visado é promover a inclusão social ou melhorar a qualidade de vida, resolvendo os problemas concretos que incidem sobre uma população em determinado território”. Ou seja, ao invés de metas setoriais a partir de demandas ou necessidades genéricas, trata-se de identificar os problemas concretos, as potencialidades e as soluções, a partir de recortes territoriais que identifiquem conjuntos populacionais em situações similares, e intervir através das políticas públicas, com o objetivo de alcançar resultados integrados e promover impacto positivo nas condições de vida. O que Aldaíza Sposati tem chamado de atender a necessidade e não o necessitado. (BRASIL, 2005)

A intersectorialidade está posta na articulação com o território, conforme abordado pelas autoras Monnerat e Souza (2011), deixando claro que se trata de uma necessidade, tendo em vista a complexidade das questões que constituem objeto de intervenção dessa política. Neste caso, sustenta-se a necessidade de uma gestão mais dinâmica, capaz de articular as diversas instituições que atuam em um determinado território.

### **3. A INTERSETORIALIDADE NA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Diferentemente da PNAS, a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, aprovada por Michel Temer e expressa na Lei 12.608, de 10 de abril de 2012 não é precedida de um texto explicativo que contextualize a criação da Lei. A PNPDEC restringe-se ao que costumamos definir como “letra fria da lei”.

Esse tipo de formulação dificulta o resgate de uma memória histórica que subsidie o leitor com elementos sobre o momento de sua constituição, a participação dos sujeitos e, principalmente, dificulta o entendimento mais aprofundado sobre a lógica que perpassa determinados posicionamentos.

O desenho proposto parece dizer muito sobre os atores nela envolvidos. Embora não tenha sido possível, apenas com a análise desse documento, resgatar os seus formuladores, é sabido que a PNPDEC não foi elaborada por sujeitos das ciências humanas



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

e sociais, como os formuladores da Política de Assistência Social e sim por profissionais oriundos das ciências naturais, grupo que tem tido hegemonia nesse campo.

No que se refere à intersetorialidade, o termo não é utilizado diretamente na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, embora a necessidade de integração seja expressa em alguns trechos da Lei. O primeiro deles refere-se às disposições gerais: No Art. 2º, parágrafo 1º é possível identificar a seguinte redação: “As medidas preventivas no caput poderão ser adotadas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral”.

No segundo capítulo, a Seção I, que trata das Diretrizes e Objetivos da Política, lê-se o seguinte:

A PNPDEC deve integrar-se às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e às demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável (ART. 3º, PARÁGRAFO ÚNICO, BRASIL, 2012).

Na mesma seção fala-se também sobre a participação da sociedade civil, que consta como uma das Diretrizes da Política. Como um dos objetivos da PNPDEC está “incorporar a redução de risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais” (BRASIL, 2012).

Por fim, o terceiro capítulo demonstra a intersetorialidade ao tratar da constituição do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC, ambos prevêem a participação de entidade públicas e privadas, organizações comunitárias e, no caso do CONPDEC, de representantes da população afetada.

Curioso verificar que a integração com a PNAS não ganha destaque na redação, embora, como já mencionado anteriormente, a assistência social seja uma área primordial para o atendimento da população afetada nas situações de desastres e recorrentemente demandada para intervenção pós-impacto.

#### **4. A INTERSETORIALIDADE PRESENTE NA GESTÃO DE DESASTRES**

Uma vez analisados os textos referentes as duas políticas públicas em questão, torna-se fundamental compreender em que moldes a intersetorialidade tem sido efetivada



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

neste campo, tendo em vista que, como sinalizado por Akerman et al (2014), "Não há banco de "intersectorialidade" congelada. Cada situação-problema ou território irá demandar uma resposta diferenciada de articulação, adquirindo seu DNA próprio" (AKERMAN et al., 2014, p. 4295). Para os autores, é possível falarmos em intersectorialidades.

Apesar da PNAS ser destinada aos "cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos" (BRASIL, 2005, p.33), a interação dos profissionais da área, em especial assistentes sociais, com os órgãos de proteção e defesa civil tem se dado, majoritariamente, apenas após a identificação desta necessidade por parte destes órgãos e, predominantemente, após a ocorrência de impactos (VARGAS, 2015; DUTRA, 2018), como já sinalizado.

Sob este prisma, estudo desenvolvido por Dutra (2018) aponta que, na maior parte dos casos, a intervenção do Serviço Social é marcada por dois aspectos:

a) ausência de contatos prévios das assistentes sociais convocadas tanto com os órgãos de proteção e defesa civil e seus profissionais, como com a temática dos desastres.

b) tradução da linguagem técnica da defesa civil aos grupos afetados ou potencialmente afetados, tornando-a mais palatável e compreensível por parte da população afetada.

Ambos os aspectos são de grande relevância para pensar a intersectorialidade. Uma vez que grande parte das convocações dos profissionais restringe-se ao momento posterior à ocorrência dos impactos, é possível falarmos de uma intersectorialidade de fato? Este período caracteriza-se por ações pontuais, fragmentadas e, na medida em que não expressa uma relação de continuidade, como garantir o diálogo entre profissionais e a constituição de um novo olhar em relação à realidade social apresentada e aos sujeitos atendidos?

No que se refere ao segundo aspecto, partimos do princípio que a informação se constitui em um dos elementos fundamentais de acesso aos direitos. Dessa forma, a "tradução" de uma linguagem pouco compreensível para uma mais acessível, não seria um mal em si. Acreditamos que se trata de uma das atribuições do assistente social contribuir para fazer com que as informações cheguem até população interessada da forma mais fácil possível. No entanto, a partir do momento em que a atuação do profissional limita-se a este aspecto e tal comunicação não mantém interação com a formação deste profissional, é importante que a questão seja problematizada.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Utilizando os termos apresentados por Almeida Filho (2000)<sup>4</sup> podemos afirmar que esta suposta prática intersetorial seria geradora de, no máximo, uma espécie de interdisciplinaridade auxiliar, definida pelo autor como um tipo de

interação de diferentes disciplinas científicas, sob a dominação de uma delas, que se impõe às outras como campo integrador e coordenador; o sistema apresenta dois níveis e aqui pode-se reconhecer a posição superior de uma disciplina em relação às outras, subordinando-as, posto que as informações expropriadas dessas disciplinas são colocadas a serviço da especialidade tomada como disciplina mestra (ALMEIDA FILHO, 2000, p. 17).

No nosso caso, a apreensão da noção de risco como algo objetivo e calculável faz com que o campo dos desastres seja majoritariamente ocupado por profissionais oriundos das ciências naturais. A predominância deste saber técnico contribui para que assistentes sociais e outros profissionais vinculados às ciências humanas e sociais sejam submetidos a esta lógica.

Esta realidade se reflete na interação precária entre os diferentes setores, no estudo em questão, especialmente os órgãos de proteção e defesa civil e assistência social. Ações em sequência, mas desintegradas marcam o contexto presente, fazendo com que a assistência social e seus profissionais sigam submetidos e secundarizados em relação às equipes de defesa civil.

Ainda que assistentes sociais tenham, entre suas prerrogativas profissionais, grande habilidade técnica para o planejamento e sejam capazes de acionar diferentes fontes de recursos e articularem variáveis complexas, a ausência ou escassez de participação destes profissionais no planejamento das ações também faz parte deste processo.

No entanto, cabe chamar a atenção para a necessidade urgente de ultrapassarmos estes limites. A realidade, em suas mais diversas expressões, demanda uma atuação integrada entre os diferentes setores e profissionais.

#### **4. A INTERSETORIALIDADE QUE QUEREMOS**

A fim de romper com o tradicional ciclo “impacto-resposta-recuperação-impacto”, a efetivação da intersetorialidade como mecanismo de integração mais horizontal entre as diversas políticas públicas se faz urgente e necessária. Por essa razão, defende-se uma maior articulação entre as diferentes políticas, em especial a PNAS e a PNPDEC, de modo

---

<sup>4</sup> O autor se utiliza da tipologia de Jantsch adaptada por Bibeau.





Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

a construir uma agenda que possibilite pensar o desastre como um processo, formas preventivas e mitigadoras e ações de preparação que sejam efetuadas antes da ocorrência do impacto, como a construção coletiva mapas de risco, identificando os líderes comunitários, áreas seguras, articulando a participação social e comunitária pré-impacto, adotando-se, sempre que possível, testes de escape eficazes.

Os desastres, apesar de atingirem diferentes segmentos da população, tem seus maiores danos registrados entre as camadas mais subalternas. Ainda assim, é importante considerar a fragilidade da participação efetiva da população afetada nas ações que envolvem a sua gestão.

No caso do Serviço Social, enquanto uma das profissões que integra a PNAS, possui papel importante no sentido de contribuir para a ruptura com a lógica hegemônica no campo dos desastres, dada à dedicação voltada para a compreensão da dinâmica social, a intervenção nas expressões da questão social, seu contato privilegiado com os usuários e por ser portador de um projeto ético-político pautado na defesa de uma sociedade emancipada. É importante lembrar que também as políticas públicas são campos em disputa e que, portanto, o que se postula é a integração de saberes voltados para um melhor atendimento da população. Esta busca deve ser constante e permear as práticas profissionais cotidianas, por meio do diálogo, do convencimento, do exercício frequente de esclarecimento de posições, interesses e intenções. Resgata-se aqui o conceito de intersectorialidade definido por INOJOSA (2001, p. 105), “como a articulação de saberes e experiências com vistas ao planejamento, para a realização e a avaliação de políticas, programas e projetos, com o objetivo de alcançar resultados sinérgicos em situações complexas”.

Defende-se, portanto, a intersectorialidade como uma narrativa capaz de ultrapassar a perspectiva hierárquica e burocrática predominante nas instituições públicas - característica esta que, no mais das vezes, atrapalha a construção de um modo articulado e integrado de trabalho entre as diferentes políticas. E que a intersectorialidade se manifeste nas atividades cotidianas da gestão de desastres para que se pense o desastre preventivamente e não apenas na sequência do impacto como vem sendo regra. Ou seja, a intersectorialização entre a PNAS e PNPDEC aqui defendida permite um planejamento conjunto com vistas à prevenção dos desastres, viabilizando a construção coletiva e participativa em todas as suas etapas.



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

**REFERÊNCIAS**

AKERMAN, Marco et al. Intersetorialidade? Intersetorialidades! **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 19, n. 11, p. 4291-4300, 2014.

ALMEIDA FILHO, Naomar de. Intersetorialidade, transdisciplinaridade e saúde coletiva: atualizando um debate em aberto. **Revista de Administração Pública**, v. 34, n. 6, p. 11-34, 2000.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. São Paulo: Campus, 1992. p. 67 - 83.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social (PNAS,2004). Brasília, Ministério do Desenvolvimento social e combate à fome, 2005.

BRASIL. Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2002. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nos 12.340, de 1o de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm)> Acesso em: 11 jul. 2018.

DUTRA, Adriana Soares. **Gestão de desastres e Serviço Social**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

INOJOSA, Rose Marie. Sinergia em Políticas e Serviços Públicos: Desenvolvimento Social com Intersetorialidade. **Cadernos FUNDAP**, n.22, p.102-110, 2001.

MONNERAT, Giselle Lavinias e SOUZA, Rosimary Gonçalves de. Da Seguridade Social à intersectorialidade: reflexões sobre a integração das políticas sociais no Brasil. **Rev.katálysis** [online]. 2011, vol.14, n.1.

VALENCIO *et al.* (Org.). **Sociologia dos Desastres: construção, interfaces e perspectivas no Brasil**. São Carlos: Rima, 2009.

VALENCIO, Norma. **Para além do “dia do desastre”**: o caso brasileiro. Curitiba: Appris, 2012.

VARGAS, Maria Auxiliadora. Reino da necessidade versus reino dos direitos: desafios e impasses ao assistente social em contextos de desastres. In: SIQUEIRA, A. *et al.* (Orgs.). **Riscos de desastres relacionados à água**. São Carlos: Rima, 2015